

**DECRETO Nº 022/2020**  
**DE: 20 DE MARÇO DE 2020**

Dispõe sobre a utilização de drones para auxiliar no controle da proliferação do *aedes aegypti*, mosquito transmissor da dengue, zika vírus, febre *chikungunya* no Município de Santo Antônio do Leste, e dá outras providências.

**JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, Prefeito Municipal em Exercício de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município e,

Considerando a proliferação do mosquito causador da dengue, zika e da febre *chikungunya* no Município de Santo Antônio do Leste e região,

Considerando o Levantamento Rápido de Índices de Infestação pelo *Aedes Aegypti* (LIRAA) de 2019 que apontou o Estado de Mato Grosso com alta taxa de incidência das doenças;

Considerando que o Município de Santo Antônio do Leste encontra-se em alto risco, haja vista a grande incidência registrada;

Considerando o teor do Decreto nº 017/2020

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Autoriza a utilização e vôo de drones no Município de Santo Antônio do Leste para auxiliar a fiscalização e o controle da proliferação do mosquito *aedes aegypti*, o qual transmite as doenças: dengue, zika vírus e febre *chikungunya*.

**Art. 2º.** Após a identificação de situações que expõem a população à risco, as equipes de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes Comunitários de Endemia realizarão o ingresso forçado, conforme estabelecido no artigo 3º, inciso II, do Decreto nº 017/2020.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Leste, 20 de março de 2.020.

**JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**